



Processo administrativo nº. 022/2024

Compras e cotações nº. 022/2024

Dispensa nº. 018/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA - CMPREV, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto na Portaria/MTP nº 1.467/2022, em seu art. 76, inciso II, os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos os RPPS deverão *"possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função"*.

Considerando que a Certificação também é requisito para que o Instituto de Previdência possa obter a certificação do programa Pró-Gestão do Ministério da Previdência que atesta as boas práticas aplicadas aos RPPS.

Considerando que a presente contratação objetiva o atendimento da legislação estabelece a exigência de Certificação Profissional, em especial a Lei Federal nº 9.917/1998, por meio de provas em entidades pré- aprovadas e favorece uma melhor gestão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - CMPREV.

Considerando que no caso em tela fica facultado o uso da dispensa de licitação na forma física, vez que patente a conveniência e oportunidade ao interesse público, privilegiando-se os princípios constitucionais da razoabilidade, celeridade e economicidade, frente ao fato de que o objeto a ser contratado não se reveste de complexidade que demande a necessidade de utilização de contratação eletrônica, havendo vantajosidade para a administração na utilização de contratação de procedimento mais simples e mais célere para a referida contratação, sem que isso represente qualquer prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou à preservação da economia de escala.

Eu, **Eduardo Faria**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - CMPREV, DETERMINO a abertura do competente procedimento administrativo para os fins indicados na justificativa, seguindo o amparo legal da Lei Federal 14.133/21, sob a forma física, conforme facultado pela Resolução nº 012, de 29 de novembro de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - CMPREV, em seu artigo 4º, inciso II.

Eduardo Faria
Diretor Presidente

Cândido Mota, 19 de junho de 2024.